

CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E OS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Álvaro dos Santos Maciel, Docente do Curso de Direito do Centro Universitário de Volta Redonda, FOA/UniFOA.

Carlos José Pacheco, Docente do Curso de Direito do Centro Universitário de Volta Redonda, FOA/UniFOA.

Lucas Chagas de Souza, Discente e pesquisador do Curso de Direito do Centro Universitário de Volta Redonda, FOA/UniFOA.

Rafael Alves de Souza Silva, Discente e pesquisador do Curso de Direito do Centro Universitário de Volta Redonda, FOA/UniFOA.

RESUMO

Apesar de estarem presentes em toda a história da humanidade, os impedimentos físicos, mentais, intelectuais ou sensoriais das pessoas com deficiência foram tratados, sob a ótica jurídica, de diferentes maneiras ao longo do tempo. Não obstante a rejeição, preconceito e estigmatização por parte da sociedade, assim como o cerceamento quanto à participação em espaços e debates públicos e privados, ao longo da história constitucional brasileira essa temática não recebeu o tratamento devido – e pleno - por parte do Poder Constituinte. Neste sentido, utilizando como metodologia a revisão constitucional e bibliográfica, o presente trabalho tem por escopo abordar as pessoas com deficiência na Constituição da República federativa do Brasil de 1988 no intuito de identificar seu reconhecimento como sujeito de direito e respectivos direitos correlatos.

PALAVRAS-CHAVE:

Pessoas com deficiência. Constituição brasileira de 1988.